



## **EDITAL Nº 03/2021 - IUT-CP - FLUXO CONTÍNUO**

# **SELEÇÃO DE MENTORES VOLUNTÁRIOS PARA O HOTEL TECNOLÓGICO E A INCUBADORA DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS DA UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO**

### **1. DO EDITAL**

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Campus Cornélio Procópio torna público, que estão abertas as inscrições para seleção contínua de mentores voluntários para o Hotel Tecnológico e a Incubadora de Inovações Tecnológicas da UTFPR - CP, doravante denominada IUT-CP, nos termos abaixo especificados.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Possibilitar a conexão entre mentores voluntários e os empreendedores pré-incubados (no Hotel Tecnológico – HT) ou incubados (na Incubadora de Inovações Tecnológicas da UTFPR – IUT-CP), campus Cornélio Procópio nas áreas de gestão empresarial, tecnológica, de inovação, contábil, financeira, de recursos humanos e jurídica, utilizando-se de um banco de mentores voluntários selecionados para este fim, agregando capital humano para suporte a Incubadora de Inovações Tecnológicas da UTFPR-CP (IUT-CP).

2.2 Para os Empreendedores Pré-Incubados ou Incubados: Proporcionar acesso a mentorias e consultorias voluntárias nas áreas de gestão empresarial, tecnológica, de inovação, contábil, financeira, de recursos humanos e jurídica, para o desenvolvimento de sua startup. Especificamente oportuniza:

- a) questionamento, guia, orientação e conselho qualificado e técnico por especialista experiente;
- b) relação informal entre mentor e empreendedor, cujo processo é dinâmico e dialogado;
- c) aproximação de profissionais de mercado, aumentando seu *network*.

2.3 Para os Mentores Voluntários: Proporcionar aos mentores voluntários, aprimoramento profissional em suas áreas de atuação, por meio de consultorias ou mentorias para empreendedores pré-incubados (no HT) ou incubados (na IUT), campus Cornélio Procópio, oportunizando:

- a) Formação continuada;
- b) Incentivo a descoberta de novas habilidades e competências;
- c) Possibilidade de ter novas experiências profissionais;
- d) Desenvolvimento de espírito de liderança;
- e) Ampliação da visão de empreendedorismo e inovação;
- f) Expansão das relações sociais;
- g) Diferenciação curricular;

h) Aquisição de novos conhecimento e ferramentas de gestão.

### 3 DO VOLUNTARIADO

3.1 O trabalho voluntário desenvolvido na IUT/UTFPR-CP tem por objetivo proporcionar, aos mentores, a oportunidade de realização de trabalho voluntário no Hotel Tecnológico e na Incubadora, não obrigatório e não remunerado;

3.2 A atividade desempenhada pelos mentores voluntários não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

3.3 O prazo de vigência deste Edital será de um ano (12 meses), a partir da publicação e posterior assinatura do Termo de Adesão de Voluntariado, podendo, por iniciativa das partes, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses;

3.4 A carga horária de atividades dos mentores voluntários poderá ser executada, de acordo com a disponibilidade e de consenso entre a IUT/ UTFPR-PR e o voluntário;

3.5 As possibilidades de mentoria poderão ser: individual (presencial ou à distância), em grupo (presencial ou à distância), conforme negociação entre as partes;

3.6 Cabe ao mentor voluntário atender às normas internas da UTFPR, exercendo suas atividades com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade;

3.7 É de responsabilidade do mentor voluntário acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;

3.8 Cabe ao mentor voluntário trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;

3.9 Ao mentor voluntário cabe realizar entrega de cópias de documentos que comprovem qualificação/aperfeiçoamento profissional desde o momento da adesão ao presente edital, ou em momentos posteriores, caso haja atualização;

3.10 Ao mentor voluntário, será fornecido o Certificado de Trabalho Voluntário com a especificação da carga horária total de voluntariado.

### 4 DAS VAGAS

4.1 Os candidatos a mentores voluntários aprovados neste edital, farão parte do banco de mentores da incubadora IUT-CP, não necessitando de vagas específicas, por se tratar de um cadastro de mentores.

### 5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição, os seguintes pré-requisitos são necessários:

5.1 Comprovar experiência e conhecimentos técnicos em pelo menos uma das áreas a seguir: a) Gestão b) Comercial c) Propaganda e Marketing d) Finanças e) Inovação f) Tecnologia g) Recursos Humanos h) Jurídica i) Design;

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento profissional e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.3 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, que contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas etapas anteriores.

5.4 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá disponibilizar as informações por meio do **formulário de inscrição** (Anexo 1) disponível em LINK ESPECÍFICO e encaminhar as seguintes cópia dos seus documentos, de forma digital, por correio eletrônico para [incutec-cp@utfpr.edu.br](mailto:incutec-cp@utfpr.edu.br): **a) Carteira profissional ou RG e CPF; b) Diploma de Graduação e c) Currículo Lattes ou currículo similar.**

5.5 As inscrições funcionam na forma de fluxo contínuo.

5.6 O resultado dos selecionados estará disponível no site da IUT-CP em até 30 dias após a assinatura do termo de autorização do uso de imagem e Termo de Adesão da mentoria voluntária (Anexo 2).

## 6 ETAPAS DE AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O processo de avaliação e homologação dos mentores no banco de mentores da IUT-CP obedece às seguintes etapas:

6.1 Análises do Currículo e perfil dos candidatos;

6.2 Entrevistas com finalistas podendo ser presencial ou remota;

6.3 Assinatura do Termo de Adesão da mentoria voluntária e autorização do uso de imagem.

## 7 DOS PRAZOS

Atividade	Período
Lançamento do Edital de Mentoria Voluntária	Até 30/11/2021
Período de Inscrição	Até 31/10/2022
Período de Avaliação	Até 30 dias após confirmar a inscrição
Divulgação dos Resultados Parciais	Até 03 dias úteis após a avaliação
Interposição de recurso contra o resultado encaminhado para o email: incutec-cp@utfpr.edu.br	Até 3 dias úteis após a divulgação dos resultados, às 17h.
Entrevista Remota (agendada)	Até 15 úteis dias após a divulgação dos resultados dos recursos.
Resultado final	Até 3 dias úteis após a entrevista remota.
Período da Assinatura do Termo de Adesão	Até 10 dias úteis após a divulgação do resultado final

7.1 - Os prazos estabelecidos neste cronograma serão computados em dias úteis e poderão ser modificados em função da quantidade de propostas e possibilidade de atendimento da IUT UTFPR - Câmpus Cornélio Procópio. Havendo essa necessidade, os novos prazos serão amplamente divulgados por meio do site <http://incubadora.cp.utfpr.edu.br/novo/>.

7.2 Os candidatos poderão submeter recurso contra o resultado da fase Divulgação dos Resultados do edital, diretamente à Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias do Campus conforme item 7, até um dia útil.

## 8 CONDIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação no site <http://incubadora.cp.utfpr.edu.br/novo/>.

8.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

8.3 Caberá a Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias e a Coordenação da IUT-CP deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital de Seleção, bem como rever as datas do Cronograma de Seleção dos mentores.

8.4 Compete a Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Londrina-PR para dirimir eventuais questões decorrentes do referido edital.

## 9. DA PUBLICAÇÃO

O Presente edital e seus anexos e os resultados de cada fase do processo de seleção serão publicados no site da Incubadora de Inovações Tecnológicas da UTFPR - Campus Cornélio Procópio - <http://incubadora.cp.utfpr.edu.br/novo/>.

Cornélio Procópio, 23 de novembro de 2021.

**Márcio Jacometti**  
Diretor Geral da UTFPR-CP

**Felipe Haddad Manfio**  
Diretor de Relações Empresariais e Comunitárias da UTFPR-CP

**Jair de Oliveira**  
Coordenador da Incubadora de Inovações Tecnológicas da UTFPR-CP



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JAIR DE OLIVEIRA, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 24/11/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIO JACOMETTI, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 24/11/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FELIPE HADDAD MANFIO, DIRETOR(A)**, em (at) 24/11/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **2410696** e o código CRC (and the CRC code) **69CEEB20**.

## ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

### INFORMAÇÕES PESSOAIS

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

<b>Nascimento:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefones:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Cidade/ UF:</b>	

### INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

<b>Área de Graduação:</b>	
<b>Área de Especialização (se houver):</b>	
<b>Profissão:</b>	
<b>Instituição em que trabalha:</b>	
<b>Cargo/ Função:</b>	
<b>Tempo de Experiência Profissional:</b>	
<b>Competências Profissionais:</b>	
<b>Currículo Resumido</b>	

<b>Área(s) de Interesse(s):</b> (conforme item 2.1 do Edital nº01/2020 - Chamada Pública)	
--	--

**ANEXO 2 - TERMO DE ADESÃO À MENTORIA VOLUNTÁRIA PARA O HOTEL TECNOLÓGICO E A INCUBADORA DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS**

Conforme Edital de Seleção de Mentores Voluntários Público IUT-CP

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO doravante designada UTFPR-CP inscrita no CNPJ nº75.101.873/0003-51, estabelecida à venida Alberto Carazzai, 1640, Centro, Cornélio Procópio - PR, representada neste ato pelo seu Diretor, Prof. Marcos Flávio de Oliveira Schielfer Filho e, de outro lado, o Mentor Voluntário, Nome completo do Mentor Voluntário, brasileiro, casado, profissão empresário, portador da cédula de identidade 00000000-00, CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua Nome Completo da Rua, nº 0000 complemento 000, na cidade de Nome da Cidade, PR, Brasil, telefone (xx) 00000-0000 e endereço de correio eletrônico nome@provedor.com.br. As partes acima descritas, acordam entre si, com o presente Termo de Adesão à Mentoria Voluntária para a IUT/UTFPR-CP, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO**

O estabelecimento do presente Termo de Adesão entre a **UTFPR-CP** e o **Mentor Voluntário** objetiva regulamentar a prestação de serviços de mentoria, pelo **VOLUNTÁRIO**, na(s) área(s) de gestão, comercial, propaganda e marketing, finanças, inovação, tecnologia, recursos humanos, jurídica e design.

1.1 O mentor voluntário atuará junto as empresas pré incubados ou incubadoras como mentor, por meio de mentorias, consultorias, oficinas de capacitação, formação e ações inovadoras, e a alavancagem de novos empreendimentos;

1.2 O objetivo principal é de promover a experiência social e profissional do mentor voluntário, seu conhecimento e vivência com o espírito empreendedor e projetos inovadores, impulsionando novas tecnologias;

1.3 Além do aperfeiçoamento de competências e habilidades, o mentor voluntário também poderá ter acesso a

cursos oferecidos pela IUT/UTFPR-CT, certificado para comprovação de Carga Horária, e certificado de participação em bancas de avaliação de seleção de projetos empreendedores de base tecnológica.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VOLUNTARIADO**

Nos termos do art. 1 da Lei nº 9.608/98, o trabalho voluntário pode ser definido como a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a Instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Nesse contexto, as atividades voluntárias desenvolvidas pelos mentores inseridos no Programa de Empreendedorismo e Inovação (Proem) da UTFPR são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do parágrafo único, do referido dispositivo legal.

O Mentor Voluntário prestará ao CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula primeira do presente Termo de Adesão, de acordo com a disponibilidade do VOLUNTÁRIO, a partir de prévio agendamento feito entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO**

São obrigações do Mentor Voluntário:

3.1 Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Coordenação da IUT/UTFPR-CP qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

3.2 Atender às normas internas da UTFPR, exercendo suas atividades com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade.

3.3 Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

3.4 Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

3.5 Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da UTFPR, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão.

3.6 Realizar entrega de cópias de documentos que comprovem qualificação/aperfeiçoamento profissional desde o momento da adesão ao presente edital, ou em momentos posteriores, caso haja atualização.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante, neste ato denominada IUT/UTFPR-CP:

4.1. Assegurar ao Mentor Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo de Adesão.

4.2 Oportunizar atividades para aperfeiçoamento do voluntário, a critério e escolha da Instituição.

4.3 Expedir os respectivos certificados mencionados na cláusula primeira deste Termo de Adesão, pela prestação do serviço voluntário.

4.4 Avisar ao VOLUNTÁRIO de sua dispensa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DAS DESPESAS E DA INDENIZAÇÃO**

5.1 A prestação dos serviços pelo VOLUNTÁRIO será gratuita, sendo espontânea sua prestação, conforme fundamentado na Lei Federal nº 9.608/98.

5.2 As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela IUT/UTFPR-CP, por escrito e de forma expressa.

5.3 O Mentor Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas AUTORIZADAS que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. A ausência de autorização prévia desobriga a IUT/UTFPR-CP de qualquer pagamento de natureza indenizatória.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Adesão de Voluntariado será de doze meses, a partir da publicação e posterior assinatura deste, podendo, por iniciativa das partes, ser prorrogado por igual período;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão, não acarretando qualquer ônus para ambos.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, fica eleita o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Londrina-PR, sendo o foro competente conforme o inciso I do art. 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, pois mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Cornélio Procópio, \_\_\_\_ de Setembro de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Mentor Voluntário

\_\_\_\_\_  
**Márcio Jacometti**  
Diretor Geral da UTFPR-CP

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
RG

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
RG